



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-1147 - Fax: (33) 3764 2490

E-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI Nº 19 /2021

LEI MUNICIPAL Nº

DE

DE

2021

"Revoga a Lei 2242 de 15 de Junho de 2020."

Faço saber que a Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força da presente lei, fica REVOGADA "in totum" a Revoga a Lei 2242 de 15 de Junho de 2020, que autoriza o Poder Executivo a alienar bem Imóvel.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Minas Novas, 13 de abril de 2021

Aécio Guedes Soares

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-1147 - Fax: (33) 3764 2490

E-mail: pmmn@uai.com.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.

19 / 2021

"Revoga Lei 2242 de 15 de Junho de 2020."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ilmos. Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei para a Revogação da Lei 2242 de 15 de Junho de 2020, que autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel.

Conforme nota-se se trata de terreno vago com área de 2500,00m² localizado na Rua nossa Senhora Aparécida n. 200, Bairro Planalto, neste Município de Minas Novas, com 50m² de frente, por 50m² de fundo, conforme mapa em anexo, matrícula 7519.

Conforme Súmula 473 do STF: **A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

Desta forma, inexistindo motivos para a alienação do imóvel, requer a revogação da aludida lei.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação.

Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Minas Novas (MG), 13 de abril de 2021

Aécio Guedes Soares

Prefeito Municipal